



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais – Fone (34)3671 8260



EDITAL Nº 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS, NOS CARGOS DE PROFESSOR PI, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AUXILIAR DE SECRETARIA, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E SUPERVISOR PEDAGÓGICO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, PARA ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 67/2008, de 21 de dezembro de 2008 e demais alterações posteriores, Lei Municipal nº 092/2009 de 15 de dezembro de 2009 e demais alterações posteriores, artigo 182, §2º da Lei 2.290/2018 e mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de Cargo de Professor PI, Educador Infantil, Professor de Educação Física, Auxiliar de Secretaria, Instrutor de Informática e Supervisor Pedagógico do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São Gotardo e Auxiliar de Serviços Gerais do quadro geral da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares de acordo com as normas e condições contidas no presente Edital.

Das especificações dos Cargos

CARGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE E Pré-Requisitos mínimos exigidos	CARGA HORÁRIA
Professor PI	Magistério/Normal Superior/Pedagogia	24 horas semanais
Professor Ed. Física	Curso Superior em Ed. Física	24 horas semanais
Supervisor Pedagógico	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Pedagógica ou Supervisor Pedagógico	24 horas semanais
Educador Infantil	Curso Normal Médio	30 horas semanais
Auxiliar secretaria	Ensino Médio Completo	30 horas semanais
Instrutor Informática	Ensino Médio Completo	30 horas semanais
Aux. Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	30 horas semanais

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando que não restam candidatos aprovados em Concurso Público, considerando ainda, que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Prefeitura Municipal de São Gotardo através da Secretaria Municipal de Educação, realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato temporário, obedecida as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional e emergencial no período compreendido entre janeiro/2019 a dezembro/2019, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site <http://www.saogotardo.mg.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Gotardo e na Secretaria Municipal de Educação de São Gotardo, sendo de inteira responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais – Fone (34)3671 8260



candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 A presente seleção terá prazo de validade no período compreendido entre janeiro/2019 a dezembro/2019.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 O resultado final será divulgado no site <http://www.saogotardo.mg.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de São Gotardo.

1.7 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservada a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder a contratação em número que atenda as suas necessidades.

1.8 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com a Secretaria Municipal de Educação pelos candidatos convocados, serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuições previdenciárias vertidas ao INSS;

1.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os atos oficiais e avisos relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site <http://www.saogotardo.mg.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de São Gotardo.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99;

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto na legislação prevista fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.7 Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição;

3.8 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo, deverá apresentar laudo conclusivo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos;

3.9 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função e ou readaptação após sua contratação;

3.10 Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da apresentação da documentação, implicará na eliminação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais – Fone (34)3671 8260



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

b) inscrever-se no período de 05/12/2018 a 07/12/2018, na SEMEC (Prédio Amarelo) das 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, impreterivelmente.

4.2 As inscrições serão gratuitas;

4.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.4 O candidato poderá ser inscrever para dois cargos.

4.5 O Edital e demais atos legais e comunicados estarão disponíveis no site <http://www.saogotardo.mg.gov.br>, para consulta e impressão.

4.6 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.7 As condições para inscrição serão as seguintes:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) Estar ciente de que deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constante do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

f) Preencher a Ficha de Inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a entrega da inscrição, o único responsável pela mesma;

5. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O processo seletivo será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

5.2 A documentação referente aos títulos e experiência profissional, deverão ser entregues pessoalmente no ato da inscrição devidamente preenchido e o xerox dos documentos serão conferidos pelo funcionário receptor.

5.3 O candidato deverá apresentar a documentação no ato da inscrição, não podendo entrar com documentação posterior.

5.4 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico conclusivo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência

5.5.1 O laudo médico deverá conter:

a. O nome e o documento de identidade do candidato,

b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

5.5.2 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

5.6 Serão selecionados os candidatos que atenderem todos os requisitos expressos no presente Edital e apresentarem diploma da titulação exigida para o exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais – Fone (34)3671 8260



5.7 O fato de o candidato ser selecionado não implica a obrigatoriedade de sua contratação, que somente deverá ser feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

5.8 A análise da documentação será realizada pela Comissão de análise de títulos deste Processo Seletivo Simplificado, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente constituída para este fim através de Portaria Municipal, levando em consideração a pontuação e os critérios abaixo definidos, todos devidamente comprovados pelo candidato.

5.9 – A etapa de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório, considerando a experiência profissional e os cursos realizados pelo candidato, devidamente comprovados nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

5.9.1 - Referente à documentação comprobatória dos títulos, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- a) - Serão pontuados apenas os títulos devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados. Os comprovantes deverão ser emitidos por órgão ou entidade devidamente credenciados.
- b) - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- c) - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta que não a indicada no presente edital.
- d) - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- e) - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.
- f) - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados **somente uma vez** mesmo que atendam a mais de um quesito previsto neste Edital.
- g) - A comprovação do tempo de serviço prestado no município deverá ser feita através de declaração de tempo de serviço devidamente assinada e em papel timbrado do órgão competente. A fração excedente inferior a 15 dias trabalhados não será considerada.
- h) - Só serão aceitos comprovantes de tempo de serviço quando prestados no município, no cargo ou função equivalente para o qual o candidato estiver inscrito.**

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR CURSO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de graduação em Pedagogia/Licenciatura ou Normal Superior, mesmo que sejam considerados requisitos básicos .A declaração de conclusão de curso só será aceita se indicar a data de colação de grau.	1(um) curso em andamento 10,0 pontos	01	15,0
	1(um) curso concluído – 20,0 pontos		
Curso de Especialização/Pós graduação com CH de 360 horas	1(um) curso concluído	01	15,0
Curso de aperfeiçoamento, com CH mínima de 180 horas	1(um) curso concluído	01	10,0
Curso Normal Médio concluído	1(um) curso concluído	01	5,0
Curso, palestras e similares realizados após 2013	05(cinco) 5,0 pontos cada um .	05	25,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais – Fone (34)3671 8260



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO INSCRITA NO MUNICÍPIO	Inferior a 10 meses	0,00	30,0
	11 meses (330 dias)	17,0	
	12 meses – 01 ano (365 dias)	18,0	
	13 meses (390 dias)	19,0	
	14 meses (420 dias)	20,0	
	15 meses (450 dias)	21,0	
	16 meses (480 dias)	22,0	
	17 meses (510 dias)	23,0	
	18 meses- 01 ano e 06 m.(540 d.)	24,0	
	19 meses (570 dias)	25,0	
	20 meses (600 dias)	26,0	
	21 meses (630 dias)	27,0	
	22 meses (660 dias)	28,0	
	23 meses (690 dias)	29,0	
24 meses - 02 anos (720 dias)	30,0		

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas serão disponibilizadas para preenchimento dos déficits e das substituições que surgirem em decorrência dos afastamentos legais de servidores titulares.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo ;

7.1.1 Habilitação para o cargo pleiteado;

7.1.2 Candidato com vínculo no município até 30/11/2018;

7.1.3 Candidato que tiver maior tempo de experiência no cargo pleiteado, conforme documentação apresentada para a prova de títulos;

7.1.4 O candidato com idade mais elevada;

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, na data 21/12/2018, no site <http://www.saogotardo.mg.gov.br> . e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de São Gotardo.

8.2 Os resultados não serão informados via telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado poderá fazê-lo, no dia 27 de dezembro/2018 de 8:00 às 11:00 horas na Semec.

9.2 O recurso deverá ser interposto em forma de ofício, obter todos os dados do candidato, cargo, muita clareza, assinatura do candidato e entregue na Secretaria Municipal da Educação no horário 8:00 às 11:00 horas, na Praça São Sebastião nº 62 – Centro- Prédio Amarelo. Deverá ser entregue em envelope lacrado e protocolado, dentro do prazo previsto no item 9.1.

9.3 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

9.4 O recurso será julgado pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente designada pelo Prefeito Municipal de São Gotardo através de Portaria.

9.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de email, fax ou correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais – Fone (34)3671 8260



9.6 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

9.7 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 25/01/2019 no site <http://www.saogotardo.mg.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas municipais com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal de São Gotardo, através de Decreto de homologação que será publicado no site <http://www.saogotardo.mg.gov.br> com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

12.3 O candidato convocado deverá comparecer impreterivelmente no dia da sua convocação, para celebração do contrato e iniciar os serviços.

12.4 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com a Secretaria de Educação em 2019, poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Secretaria, de acordo com legislação aplicável.

12.5 O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Secretária Municipal de Educação de acordo com a legislação vigente.

12.6 O candidato após contratação em um cargo, não poderá desistir para assumir outro, o que implicará a suspensão dos dois cargos por (60) dias.

13. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA

13.1 Cargo: Professor PI

Qualificação necessária: Magistério, Normal Superior ou Pedagogia

Carga Horária: 24 horas semanais

Descrição: Regência de classe, Educação Infantil I e II, Ensino Fundamental, de **1º ao 5º ano**.

*participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;

*cumprir o plano de trabalho estabelecido de acordo com a proposta pedagógica de sua unidade escolar;

*elaborar sequência didática e planejamento, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

*elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 2006, II;

*elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do País, Estado e Município;

*ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos na BNCC ;



- *elaborar, aplicar e corrigir testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- *controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- *estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- *elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- *participar da organização de atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade;
- *participar de reuniões com pais de alunos e com outros profissionais de ensino;
- *participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- *participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- *participar e/ou organizar eventos destinados à comemoração de datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;
- *participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- *prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- *executar outras atribuições afins.

13.2 Cargo: Professor de Educação Física

Qualificação necessária: Curso superior em Educação Física

Carga Horária: 24 horas semanais

- *Promover a prática de ginástica, outros exercícios físicos e jogos em geral, ensinando os princípios e regras técnicas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais e ainda:
- *estudar as necessidades e a capacidade física das pessoas, para determinar um programa esportivo adequado;
- *elaborar o cronograma e/ou programa de atividades esportivas e de lazer, pertinentes às áreas de esportes e assistência social da Prefeitura Municipal;
- *instruir as pessoas sobre os exercícios e jogos programados, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
- *efetuar testes de avaliação física, cronometrando os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
- *coordenar torneios e jogos;
- *prestar assistência à área social da Prefeitura, no trabalho com grupos de pessoas, no que diz respeito à sua especialização;
- *elaborar calendário das atividades esportivas do Município, tais como: Colônia de Férias, Ruas de Lazer, Torneios, etc.;
- *participar dos programas de seleção de técnicos para atuarem nas diversas modalidades esportivas mantidas pelo Município;
- *executar outras atividades correlatas.

13.3 Cargo: Supervisor Pedagógico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais – Fone (34)3671 8260



Qualificação necessária: Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Especialização em Supervisão Pedagógica.

Carga Horária: 24 horas semanais

- *viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando um melhor fluxo de informações;
- *favorecer o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extra escolares;
- *propor melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais;
- *fortalecer a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração;
- *detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos;
- *analisar, acompanhar e aprovar o programa político pedagógico, os Projetos Especiais, o Calendário Escolar, o horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas Unidades de Ensino, redimensionando o processo quando necessário;
- *acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- *sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados;
- *oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas Unidades de Ensino, se possível através de decisões coletivas;
- *integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à Administração e Coordenação, promovendo eventos que ensejem a formação permanente dos educadores da Secretaria Municipal de Educação;
- *Executar outras atividades correlatas.

13.4 Cargo: Educador Infantil

Qualificação necessária: Ensino Normal Médio

Carga Horária: 30 horas semanais

- *atender crianças das creches e escolas municipais;
- *desenvolver, conforme a idade, o projeto pedagógico definido pela Instituição;
- *desenvolver a autoestima e segurança emocional da criança;
- *zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- *promover atividades que atendam às necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual;
- *estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita;
- *planejar, realizar e avaliar atividades que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança;
- *responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- *atualizar registros sob sua responsabilidade;
- *administrar somente medicamentos solicitados, por escrito, pelo responsável da criança ou pelo médico;
- *prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- *participar das atividades da creche junto à família;
- *executar outras atividades correlatas.

13.5 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Qualificação necessária: ensino fundamental incompleto

Carga Horária: 30 horas semanais

- executar a limpeza dos prédios municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais – Fone (34)3671 8260



- preparar e servir café, lanche ou similar nos diversos setores da Administração;
- auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado;
- manter organizados e conservados os materiais e ferramentas de trabalho;
- apresentar noções de serviços de atendimento ao público;
- protocolizar e arquivar documentos;
- proceder ao atendimento de ligações telefônicas;
- receber e remeter correspondências;
- preparar e distribuir a merenda nas unidades escolares;
- auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados;
- executar outras atividades correlatas.

13.6 Cargo: Auxiliar de Secretaria

Qualificação necessária: Ensino Médio Completo

Carga Horária: 30 horas semanais

Responder perante a Direção Escolar pelo expediente e serviços gerais da escola e ainda:

- * ter experiência comprovada em informática;
- * organizar o arquivo de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido ou esclarecimento de interessados ou da Direção da Escola;
- * redigir e fazer expedir toda a correspondência da Escola, submetendo-a à assinatura do Diretor ou seu substituto legal;
- * escriturar livros, fichas e demais documentos escolares;
- * atender ao público;
- * executar outras atividades correlatas.

13.7 Cargo: Instrutor de Informática

Qualificação necessária: Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática.

Carga Horária: 30 horas semanais

- * ter experiência comprovada em informática;
- * Instruir os alunos nos conceitos de computação, digitação, pesquisa na internet, manuseio e uso de impressoras e computadores;
- * Noção básica de Word e Excel, etc.
- * Executar outras atividades correlatas.

14. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

14.1 O candidato classificado, convocado para contratação deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, munido de cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade,
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor
- d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Diploma (frente e verso) da escolaridade exigida ou Certidão de Conclusão de Curso **indicando a data da colação de grau,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais – Fone (34)3671 8260



i) Certidão de nascimento dos filhos, cartão de vacinação para filhos até 07 (sete) anos de idade e comprovante de matrícula e frequência escolar para filhos a partir de 07 (sete) anos de idade.

14.2 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico conclusivo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência.

14.2.1 O laudo médico deverá conter:

- a. O nome e o documento de identidade do candidato,
- b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

14.2.2 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

15. DA LOTAÇÃO

15.1 As atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutinos, vespertinos e noturno independentes da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16. DA VALIDADE

16.1 A presente seleção terá prazo de validade no período compreendido entre janeiro/2019 a dezembro/2019

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Comissão organizadora deste certame devidamente nomeada para este fim.

São Gotardo, 26 de novembro de 2018.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Marilene Teodoro da Silva e Silva
Secretária Municipal de Educação